

<b>Política</b>		 <b>SENAI</b> <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b> .....	1
<b>2. CAMPO DE APLICAÇÃO</b> .....	1
<b>3. REFERÊNCIAS</b> .....	1
<b>4. ESCLARECIMENTOS / DEFINIÇÕES</b> .....	2
<b>5. DESCRIÇÃO</b> .....	2
<b>5.1. Bolsas</b> .....	2
<b>5.1.1. Bolsa Institucional</b> .....	3
<b>5.2. Descontos</b> .....	3
<b>6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PERDA DE BENEFÍCIOS</b> .....	6
<b>7. ESCLARECIMENTOS GERAIS</b> .....	6
<b>8. TRATAMENTO DAS EXCEÇÕES E OMISSÕES</b> .....	8

### 1. OBJETIVO

Esta política visa estabelecer e garantir as regras para concessão de benefícios aos alunos sob a forma de bolsas e descontos nas mensalidades dos cursos ministrados no SENAI CETIQT.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1. Alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial ou a distância.
- 2.2. Cursos novos e/ou experimentais, de graduação ou pós-graduação, lançados a partir da publicação desta política com estabelecimento de regras próprias previstas em edital, ou autorização da Diretoria Geral do SENAI CETIQT, sem prejuízo da sustentabilidade do curso.
- 2.3. Campanhas institucionais para cursos de graduação e pós-graduação, já existentes no portfólio, poderão ter condições e percentuais de descontos diferentes dos publicados nesta PL, desde que a sustentabilidade planejada do curso seja garantida, campanha autorizada pela Diretoria Geral do SENAI CETIQT e esteja publicado em edital próprio.

### 3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Regimento Interno do SENAI CETIQT.

<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		

<b>Política</b>		 <b>SENAI</b> <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

3.2. Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

#### 4. ESCLARECIMENTOS / DEFINIÇÕES

- 4.1. **Benefícios:** todas as bolsas ou descontos concedidos no valor das mensalidades do aluno, por liberalidade do SENAI CETIQT, e aplicáveis a partir do cumprimento desta Política.
- 4.2. **Bolsas:** Valor ou percentual concedido pela Diretoria Geral aos alunos ou candidatos que atendam e comprovem os requisitos específicos para a sua concessão, sem número limite de beneficiados.
- 4.3. **Desconto:** Valor ou percentual de redução na mensalidade, conforme justificativa da GEP e aprovado pela DG, aos alunos ou candidatos por meio de edital específico ou instrumento jurídico, com número de vagas e critérios do processo de seleção.
- 4.4. **Campanhas institucionais:** ações que, de acordo com a estratégia adotada pela instituição, tem como objetivo criar uma imagem positiva para o público, captar novos alunos e gerar oportunidades de acesso a comunidade. As campanhas podem ter condições e percentuais de descontos diferentes aos expostos nesta Política, desde que a sustentabilidade planejada do curso seja garantida e a campanha/ação autorizada pela Diretoria Geral do SENAI CETIQT.
- 4.5. **CR:** Coeficiente de Rendimento.
- 4.6. **DG:** Diretoria Geral.
- 4.7. **DIAF:** Diretoria de Administração e Finanças.
- 4.8. **DIREX:** Diretoria Executiva.
- 4.9. **GEP:** Gerência da Educação Profissional.
- 4.10. **GJUR:** Gerência Jurídica.
- 4.11. **GMTIC:** Gerência de Mercado e Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 4.12. **IST:** Instituto SENAI de Tecnologia.
- 4.13. **ISI:** Instituto SENAI de Inovação.

#### 5. DESCRIÇÃO

##### 5.1. Bolsas

As bolsas a serem concedidas estão apontadas no quadro abaixo e são esclarecidas na sequência, organizadas a partir do público elegível.

Beneficiados	Cursos	
	Graduação	Pós-graduação
5.1.1) Bolsa Institucional	10% a 100%	10% a 100%
<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		

<b>Política</b>		 <b>SENAI</b> <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

### 5.1.1. Bolsa Institucional

Percentual: 10% a 100% (dez a cem por cento)

Benefício concedido pela Diretoria Geral aos alunos ou candidatos, sem número limite de beneficiados, sem prejuízo da sustentabilidade do curso.

**Cursos:** Graduação, pós-graduação – presencial ou a distância.

**Período:** O percentual da bolsa será concedido até a conclusão do curso, sujeita aos critérios de manutenção. A concessão da bolsa é limitada até no máximo 3 anos após o período regular do curso, desde que o aluno atenda aos pré-requisitos estabelecidos para manutenção da bolsa, em cada renovação da matrícula.

#### Pré-requisitos exigidos para manutenção da bolsa no período estabelecido em contrato:

- 1) não ter trancado matrícula;
- 2) não evadir;
- 3) ter, no máximo, 2 (duas) reprovações, por nota, em cada semestre;
- 4) não ter reprovação por falta;
- 5) não ter sanção disciplinar;
- 6) estar adimplente com as mensalidades;
- 7) cumprir carga horária de, no mínimo, 10 horas em palestras, cursos ou outros eventos disponibilizados pelo SENAI CETIQT (GEP, ISI e IST), exceto alunos de pós-graduação.

### 5.2. Descontos

Os descontos a serem concedidos estão apontados no quadro abaixo:

**Valor ou Percentual:** Estabelecido em Campanha/ Ação; Edital ou convênio/acordo.

**Cursos:** Graduação, pós-graduação – presencial ou a distância.

**Período:** O valor ou percentual do desconto será concedido até a conclusão do curso, limitada até no máximo 3 anos após o período regular de encerramento do curso, desde que o aluno atenda aos pré-requisitos estabelecidos para manutenção em cada renovação da matrícula, estando sujeito aos critérios de manutenção.

Pré-requisitos exigidos para concessão e manutenção do desconto:

- 1) Não evadir;
- 2) Não trancar a matrícula;
- 3) Apresentar documento comprobatório conforme situações abaixo:

<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		

<b>Política</b>		 <b>SENAI</b> <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

Contemplados	Cursos	
	Graduação	Pós-graduação
5.2.1) Campanha (Vestibular, Black Week, Corrida do Conhecimento, dentre outros)	Conforme Campanha/ Ação e Edital	Conforme Campanha/ Ação e Edital (****)
5.2.2) Egressos do SENAI CETIQT (*); transferência, Portador de Diploma de graduação ou pós-graduação (**); e profissionais com registro no CRQ e CREA	Conforme Campanha/ Ação e Edital	Conforme Campanha/ Ação e Edital
5.2.3) Empregados de empresas associadas e/ou vinculados à ABRISCO, ABIQUIM, ABEQ, ABIT, ABTT, ABEST, ABRAFAS, CCPS, ABINT ou outra associação dos setores atendidos (****)	Conforme Campanha/ Ação e Edital	Conforme Campanha/ Ação e Edital
5.2.4) Empregados Sistema S (***) e de empresas associadas à sindicatos, Associação Patronais e Conveniadas ao SENAI CETIQT (****)	Conforme Campanha/ Ação e Edital	Conforme Campanha/ Ação e Edital
5.2.5) Iniciação Científica e Monitoria	Conforme Edital do Programa	-
5.2.6) Maior CR da Graduação – Colação de Grau	-	100%

(\*) Aplicável para alunos que cursaram graduação ou pós-graduação no SENAI CETIQT.

(\*\*) Aplicável para diploma de graduação em cursos de graduação e diploma de pós-graduação para cursos de pós-graduação.

(\*\*\*) Para professores e dependentes do SENAI CETIQT, o benefício seguirá a regra estabelecida pelo SINPRO (Convenção Coletiva).

(\*\*\*\*) Não é válido para campanha de vestibular.

(\*\*\*\*\*) Os descontos poderão ser estendidos a dependentes caso haja fechamento de turma.

#### 5.2.1. Campanha (Vestibular, Black Week, Corrida do Conhecimento, dentre outros)

Descontos, condições aplicáveis e documentação conforme Campanha/Ação de Ingresso e Edital.

Documentos obrigatórios para concessão do desconto no ato da matrícula:

- 1) Vestibular: Boletim do ENEM com a nota; ou Aprovação na Redação agendada da Faculdade SENAI CETIQT;
- 2) Corrida do Conhecimento: Comprovante de ganhador do prêmio na Corrida do Conhecimento;
- 3) Black Week: de acordo com o previsto no edital.

#### 5.2.2. Egressos do SENAI CETIQT; transferência, Portador de Diploma de graduação ou pós-graduação; e profissionais com registro no CRQ e CREA

Descontos, condições aplicáveis e documentação conforme Política e edital.

Documentos obrigatórios para concessão do desconto no ato da matrícula:

- 1) Egresso SENAI CETIQT (ex-aluno): Cópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação ou pós-graduação da Faculdade SENAI CETIQT;
- 2) Transferência: Declaração de Regularidade Acadêmica e Declaração do ENADE, caso não conste no histórico;
- 3) Portador de Diploma: Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso Superior ou Diploma de Pós-graduação;

<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		

<b>Política</b>		  <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <b>PELO FUTURO DO TRABALHO</b>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

4) Profissionais filiados ao CRQ ou CREA: Cópia do CRQ ou CREA.

Pré-requisitos exigidos para manutenção do desconto:

- 1) Não evadir;
- 2) Não trancar a matrícula;

### **5.2.3. Empregados de empresas associadas e/ou vinculados à ABRISCO, ABIQUIM, ABEQ, ABIT, ABTT, ABEST, ABRAFAS, CCPS, ABINT ou outra associação dos setores atendidos**

Descontos, condições aplicáveis e documentação conforme Política e edital.

Documentos obrigatórios para concessão do desconto:

- 1) O empregado deverá apresentar contrato de trabalho, contracheque do mês que antecede o mês de matrícula ou declaração da empresa que comprove vínculo.
- 2) Comprovante de vínculo da empresa à essas instituições.

Os descontos poderão ser estendidos a dependentes caso haja fechamento de turma. Nesse caso, deverá ser comprovado o parentesco, além dos documentos acima.

Pré-requisitos exigidos para manutenção do desconto:

- 3) Não evadir;
- 4) Não trancar a matrícula;
- 5) Apresentar documento comprobatório.

### **5.2.4. Empregados do Sistema S e de empresas associadas à sindicatos, Associações Patronais e Conveniadas ao SENAI CETIQT**

Descontos, condições aplicáveis e documentação conforme Política e edital.

Documentos obrigatórios para concessão do desconto:

- 1) O empregado deverá apresentar contrato de trabalho, contracheque do mês que antecede o mês de matrícula ou declaração da empresa que comprove vínculo.
- 2) No caso do empregado do Sistema S que ocupar cargo de professor, deverá apresentar contrato de trabalho com a instituição de ensino e/ou declaração da instituição de ensino, especificando a carga horária de trabalho semanal (o desconto não é válido para professores com contrato de trabalho temporário, RPA ou PJ).
- 3) Para os professores do SENAI CETIQT, o benefício seguirá a regra estabelecida pelo SINPRO (Convenção Coletiva vigente).
- 4) No caso de empregados de empresas associadas a sindicatos, o candidato deverá apresentar comprovante de vínculo da empresa aos sindicatos e associações patronais.

Os descontos poderão ser estendidos a dependentes caso haja fechamento de turma. Nesse caso, deverá ser comprovado o parentesco, além dos documentos acima.

Pré-requisitos exigidos para manutenção do desconto:

- 1) Não evadir;

<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		

<b>Política</b>		 <b>SENAI</b> <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

- 2) Não trancar a matrícula;
- 3) Apresentar documento comprobatório.

### 5.2.5. Iniciação Científica e Monitoria

Descontos, condições aplicáveis e documentação conforme Edital do Programa.

### 5.2.6. Maior CR da graduação

Descontos, condições aplicáveis e documentação conforme Política e edital.

Caberá à Coordenação de Curso conduzir o processo interno, identificando, junto à Secretaria Acadêmica, o aluno de maior CR da colação de grau de cada semestre para fins de concessão de desconto.

Documentos obrigatórios para concessão do desconto no ato da matrícula:

- 1) Apresentar declaração entregue na colação de grau, comprovando a indicação de aluno com maior CR da graduação.

Pré-requisitos exigidos para manutenção do desconto:

- 1) Não evadir;
- 2) Não trancar a matrícula;
- 3) Desconto elegível pelo prazo de um ano a partir da entrega da Declaração na Colação de Grau, especificamente para o curso indicado no documento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PERDA DE BENEFÍCIOS

- 6.1. O não atendimento a qualquer um dos pré-requisitos descritos em cada benefício implicará na perda da bolsa ou desconto.
- 6.2. O aluno que abandonar (evadir) o curso ou trancar a matrícula perderá a bolsa ou desconto.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da Faculdade SENAI CETIQT analisar o cumprimento dos critérios de manutenção para renovação semestral de qualquer tipo de bolsa ou desconto.
- 6.4. De acordo com o fundamento da Lei nº 9.870/1999, o aluno deverá estar adimplente para renovação da bolsa ou desconto. O inadimplemento do aluno por período igual ou superior a 6 meses dará ao SENAI CETIQT o direito de cancelar o respectivo benefício.
- 6.5. O aluno que não concluir o curso em até no máximo 3 anos após o período regular do curso, perderá a bolsa ou desconto. Essa periodicidade visa proporcionar ao aluno beneficiado a oportunidade de continuar com sua bolsa ou desconto caso ele não consiga concluir seu curso no tempo regular.

## 7. ESCLARECIMENTOS GERAIS

<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		

## Política



Revisão: 06

Data: 08/ 12/ 2023

Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades

- 7.1. A bolsa e o desconto são pessoais e intransferíveis.
- 7.2. O aluno que quiser reaver a bolsa ou desconto deverá abrir um protocolo solicitando o benefício, que será analisado pela Faculdade SENAI CETIQT, podendo conceder ou não o benefício.
- 7.3. O aluno que estiver inadimplente deverá negociar o débito com a Faculdade SENAI CETIQT para obter a bolsa no próximo semestre.
- 7.4. As bolsas ou descontos não são cumulativos com outros descontos concedidos pelo SENAI CETIQT, com exceção dos descontos de monitoria e iniciação científica.
- 7.5. A oferta ou renovação da bolsa ou desconto não se dará de forma automática, sendo necessário que o candidato atenda as condições contempladas nesta Política e assine o Termo de Ciência de Bolsa ou Termo de Ciência de Desconto a cada semestre.
- 7.6. Na hipótese de empate entre candidatos, considerado um mesmo benefício por vaga, será utilizado como critério de desempate data e hora de efetivação do protocolo. Caso o empate persista, o critério de desempate será o de maior idade.
- 7.7. Juntamente com os documentos obrigatórios para concessão do desconto, o candidato deverá apresentar documentação exigida para realização de matrícula, conforme divulgado em edital próprio.
- 7.8. Todos os alunos que façam uso do benefício da bolsa deverão, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 10 horas em palestras, cursos ou outros eventos disponibilizados pelo SENAI CETIQT, exceto alunos de pós-graduação.
- 7.9. As bolsas constantes nesta Política poderão ser concedidas a critério da Direção, mediante análise orçamentária.
- 7.10. Os alunos que, quando da entrada em vigor desta Política, já foram beneficiados com bolsas ou descontos em suas mensalidades, poderão solicitar alteração ou migração, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos, sendo que o novo desconto começa a valer após o deferimento do protocolo acadêmico e/ou processo, não retroagindo para meses e pagamentos anteriores. Fica a critério da Gerência de Educação dar aval, dependendo do orçamento do semestre, e encaminhar o processo para a Direção conceder ou não a bolsa ou desconto.
- 7.11. Os alunos beneficiados com as bolsas ou descontos serão comunicados por meio do Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Concessão de Desconto.
- 7.12. Para concessão de desconto, deverá constar no processo para autorização da Diretoria: planejamento de campanha autorizado pela GEP e GMTIC, análise orçamentária e edital autorizados pelo Gerente de Educação e cancelado pela GJUR.

**Elaboração:**

Coordenação de Ensino Superior - CES

**Validação:**

Gerência Jurídica - GJUR

Coordenação de Compliance e Integridade - CCI

**Aprovação:**

Diretoria Geral - DG

**Localização documento original:** [BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos \(sharepoint.com\)](#)

<b>Política</b>		 <b>SENAI</b> <small>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</small> <small>PELO FUTURO DO TRABALHO</small>
Revisão: 06	Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades	
Data: 08/ 12/ 2023		

## 8. TRATAMENTO DAS EXCEÇÕES E OMISSÕES

- 8.1. Os casos omissos e as exceções serão tratados pela Diretoria Geral.
- 8.2. Os programas acadêmicos como monitoria e iniciação científica, dentre outros, serão tratados em edital próprio.
- 8.3. O SENAI CETIQT reserva-se o direito de cancelar as bolsas ou descontos previstos nesta Política.

<b>Elaboração:</b> Coordenação de Ensino Superior - CES	<b>Validação:</b> Gerência Jurídica - GJUR Coordenação de Compliance e Integridade - CCI	<b>Aprovação:</b> Diretoria Geral - DG
<b>Localização documento original:</b> <a href="#">BPM - Concessão de Benefícios aos Alunos sob a Forma de Bolsa ou Desconto nas Mensalidades - Todos os Documentos (sharepoint.com)</a>		